

EDITAL DGP/PRO-DI/PPD nº 06/2021

**PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DOCENTE PARA
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

1º SEMESTRE DE 2022

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRO-PRD) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes efetivos, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a classificação e preenchimento de vagas de Afastamento Remunerado Docente Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o 1º semestre de 2022 (01 de janeiro a 30 de junho), em níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; do item I e §2º d Art. 30 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; das Portarias Normativas RET IFSP nº 12 e nº 13, de 07 de julho de 2021 e da Portaria nº 5692/IFSP de 22 de outubro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO CRONOGRAMA

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e demais documentos envolvidos (Processo SUAP nº 23305.013704/2021-56).

1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições e normas legais envolvidas neste Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e seus desdobramentos, conforme normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 O cronograma de eventos e datas deste Processo Seletivo está disposto no Quadro 1:

Quadro 1: Cronograma do edital

Período de Inscrições	22/10 a 07/11
Publicação do Resultado Preliminar	17/11
Prazo para Interposição de Recursos	18 a 19/11
Publicação do Resultado Final	26/11
Solicitação de Edital para Professor Substituto	até 03/12
Publicação da Portaria e Início do Afastamento	Condicionada à contratação do substituto

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para concorrer ao Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, os servidores interessados deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 7º, da Portaria Normativa RET IFSP nº 13/2021.

2.2 **Não será concedido** afastamento a servidor que já possua título/grau para o qual está pleiteando o afastamento.

2.3 A classificação dentro da quantidade de vagas gera mera expectativa de afastamento, condicionada à análise de possíveis impedimentos no momento da elaboração da Portaria que concederá o afastamento.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão concedidas vagas de afastamento remunerado para 30 (trinta) servidores, sendo distribuídas conforme Quadro 2:

Quadro 2: Distribuição de vagas

SERVIDORES	MESTRADO	DOCTORADO	PÓS-DOC
Docentes*	05	20	05

* Todos com necessidade de contratação de professor substituto.

3.2 Os classificados não contemplados pelo número de vagas disposto no item 3.1 poderão ser beneficiados no caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o que gera mera expectativa de afastamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Etapa 1:

4.1.1 Abertura de processo eletrônico no SUAP, informando o assunto “AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICAÇÃO”

4.1.2 Preenchimento dos campos abaixo seguindo as orientações, para que o campo “PROCESSO SUAP N°” da Ficha de Inscrição possa ser preenchido.

I. Interessados: nome do servidor que pleiteia o afastamento

II. Tipo de Processo: “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”

III. Nível de Acesso: “RESTRITO”

4.1.3 Os servidores que não possuem acesso ao SUAP deverão solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu Câmpus de exercício.

4.2 Etapa 2:

4.2.1 Após digitar as informações na Ficha de Inscrição, o servidor requerente deverá converter o arquivo para o formato .pdf, incluir no processo SUAP utilizando sua **assinatura eletrônica** e

solicitar **despacho de ciência e concordância** para as chefias indicadas, visando a montagem do processo.

4.3 Etapa 3:

4.3.1 Os documentos comprobatórios deverão ser incluídos no processo SUAP, conforme a ordem indicada no item 5 deste edital, realizando o upload com nível de acesso “RESTRITO”.

4.4 Etapa 4:

4.4.1 A inscrição constará como efetivamente realizada após o encaminhamento do processo (com toda a documentação) via SUAP ao setor “CDP-DGP”, dentro do prazo estipulado.

4.5 A inscrição será automaticamente indeferida para processos abertos ou documentos incluídos com nível de acesso “SIGILOSO” e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise dos documentos por este motivo.

4.6 O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) poderá participar desta seleção, ficando a concessão de seu afastamento condicionada à conclusão daquele processo, desde que ocorra antes de 30 de junho de 2022.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O(A) servidor(a) interessado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de Inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente preenchida e **assinada eletronicamente** pelo servidor no momento da inclusão no processo SUAP, bem como com **os despachos eletrônicos de ciência e concordância** da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus/Pró-Reitor(a);

5.1.2 Declaração de aceite (resultado final) ou comprovante de matrícula regular em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no país;

5.1.2.1 No caso de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior, a Declaração de aceite (resultado final) ou comprovante de matrícula regular poderá ser encaminhada à CDP-DGP até 60 (sessenta) dias após a publicação do Resultado Final deste Edital.

5.1.2.1.1 A não apresentação deste documento no prazo estipulado acarretará a desclassificação do servidor e o chamamento do próximo da lista.

5.1.2.3 Não serão aceitas inscrições de servidores matriculados na condição de aluno especial, ouvinte ou similar, bem como declarações de aceite de orientação, com exceção das inscrições para pós-doutorado.

5.1.3 Histórico Escolar – para aluno(a) regularmente matriculado (a);

5.1.4 Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado:

5.1.4.1 Comprovação da quantidade de créditos obrigatórios para o referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

5.1.4.2 Declaração da Instituição ou do(a) Orientador(a) comprovando a fase do trabalho;

5.1.4.2.1 Entende-se como “Fase de Qualificação” a situação em que o candidato se encontra matriculado no Programa e com data agendada para qualificação, mediante comprovação do agendamento.

5.1.4.2.2 Entende-se como “Fase de Defesa” a situação em que o candidato se encontra matriculado no Programa e já aprovado na qualificação.

5.1.5 Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado realizados em instituições nacionais:

5.1.5.1 Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>.

5.1.6 Termo de Compromisso devidamente preenchido e **assinado eletronicamente**, a ser inserido no processo por meio da opção “Adicionar Documento Interno”. (Disponível no SUAP em Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar Documento de Texto > Tipo de Documento: Termo > Modelo: Termo de Compromisso: Mestrado e Doutorado ou Termo de Compromisso – Pós-Doutorado).

5.1.7 Serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação de excelência notas 6 e 7, e para pós-doutorado, os que tiveram financiamento aprovado por agências de fomento, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens. (Para pontuar, o servidor deverá incluir no processo documentação comprobatória que demonstre claramente os itens elencados.)

5.1.8 Serão priorizados os afastamentos para participação em Programas de Pós-Graduação em Educação e os afastamentos de servidores que desenvolverem pesquisas no IFSP, sendo acrescentados 10 (dez) pontos à somatória dos demais critérios para cada um desses itens. (Para pontuar, o servidor deverá incluir no processo documentação comprobatória que demonstre claramente os itens elencados.)

5.2. Toda a documentação apresentada deverá estar obrigatoriamente atualizada, ou seja, com data de emissão no mesmo semestre em que está ocorrendo o presente Processo Seletivo, tendo como data limite o último dia das inscrições (documentos emitidos de 01/07/2021 a 07/11/2021).

5.3. Dúvidas com relação a abertura do processo eletrônico, inclusão de documentos externos, preenchimento e inclusão de documentos internos, como requerer assinaturas e/ou despachos de ciência e concordância, realizar o encaminhamento do processo, entre outras funções do sistema, deverão ser esclarecidas diretamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e a CPPD do Câmpus de exercício do servidor interessado em se inscrever no Processo Seletivo. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) não responderão e-mails com questionamentos relacionadas à operacionalização do SUAP.

5.4 Toda a documentação exigida nos itens 5.1 e 5.2 será analisada e deferida ou indeferida pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), sendo também a mesma Comissão responsável pela análise e resposta dos eventuais recursos interpostos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise e a classificação do presente Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o disposto nos artigos 8º e 9º da Portaria Normativa RET IFSP nº 13/2021.

7. DOS RECURSOS

7.1 Para a interposição de recurso, cujo prazo é de 18 a 19/11/2021, os servidores deverão seguir as orientações:

7.1.1 Abertura de processo eletrônico via SUAP com nível de acesso “RESTRITO”.

7.1.2 Elaboração de interpelação, acompanhada de documentação comprobatória que julgar necessária e realiza o *upload* de todos os documentos com nível de acesso “RESTRITO”.

7.1.3 Envio do processo para “CDP-DGP”, sendo automaticamente indeferidos os processos recebidos após a data final ou enviados com nível de acesso “SIGILOSO”.

7.2 Os questionamentos deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição e aos itens indeferidos.

7.3 Não serão reconhecidos recursos que: (i) registrem pedidos de reconsideração por erro material; (ii) acréscimo/supressão de informações; ou (iii) substituição de documentos apresentados no período de inscrições.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os processos e documentos recebidos fora dos prazos, sem assinaturas ou despachos eletrônicos via SUAP serão automaticamente indeferidos e os candidatos desclassificados.

8.1.1 O IFSP não se responsabiliza por problemas de comunicação do sistema cujas inscrições não forem efetivadas ou confirmadas nos prazos estipulados por este edital.

8.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital no período de inscrição, exceto no caso do item 5.1.2.1, acarretarão a desclassificação do(a) servidor(a) inscrito(a), considerando-se as especificidades de cada tipo de titulação ou fase.

8.3 O edital de contratação de professor substituto para afastamentos que se refiram a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no exterior estará condicionada à apresentação da do documento descrito no item 5.1.2.1.

8.4 As vagas remanescentes poderão ser transferidas a outro nível de titulação, a interesse da Administração.

8.5 Os servidores contemplados farão jus às férias, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10/2014, da Secretaria de Gestão Pública e Nota Técnica nº 8874/2017-MP.

8.6 Os servidores afastados deverão agendar férias para o ano de exercício, ocorrendo o reagendamento automático para aqueles que não o fizerem.

8.7 Conforme Ofício Circular nº 12/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e Comunicado DAGP/DDGP nº 12/2016, o período de afastamento concedido não será contabilizado para fins de Aposentadoria Especial.

8.8 Os servidores contemplados terão o afastamento formalizado a partir da publicação de portaria específica, que será emitida após a efetiva contratação do professor substituto, conforme descrito no Quadro 1 deste edital;

8.9 Os cursos de mestrado e doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;

8.10 Os servidores contemplados neste edital que recebem Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do benefício imediatamente após a emissão da Portaria de Afastamento, uma vez que o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu não poderá ser concomitante com o recebimento do Incentivo Educacional;

8.11 Os servidores afastados que se encontram em estágio probatório deverão apresentar a sua chefia imediata, anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias antes da avaliação anual do Estágio Probatório, relatório das atividades realizadas no Programa de Pós-Graduação.

8.12 O relatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a. Atestado de matrícula atualizado;
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Carta do Orientador afirmando o status da pesquisa;
- d. Relatório do servidor afastado sobre o progresso/situação da pesquisa e prospecto do cronograma atualizado
- e. Produções científicas no período.

8.13 Os servidores classificados fora do número de vagas disponíveis poderão solicitar o afastamento sem a contratação de professor substituto, a qualquer tempo, dentro do período de vigência deste edital.

8.13.1 Para a solicitação prevista no caput, além dos documentos exigidos no item 5, o servidor deverá apresentar plano de trabalho no qual conste as disciplinas atribuídas ao solicitante e a relação dos docentes que irão absorver as aulas durante o período do afastamento, com a anuência da Chefia Imediata, do(a) Diretor(a) Adjunto(a) e do(a) Diretor(a) Geral do Câmpus/Pró-Reitor(a).

8.14 O nível de acesso “RESTRITO” para processos e documentos se dá para a proteção de dados dos servidores envolvidos neste Processo Seletivo, considerando-se a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.15 Os casos omissos serão resolvidos em reunião extraordinária entre a PRO-PRD e CPPD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 6º da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP (Portaria Normativa RET IFSP nº 12/2021).

(Assinado eletronicamente)

Bruno Nogueira Luz - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Ester Kolling Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ester Kolling Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/10/2021 14:45:35.
- **Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR - CD2 - PRO-PRD**, em 22/10/2021 14:37:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:

248689

Código de Autenticação:

5234910ba0



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010